



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 088/2026

Sessão do dia 06 de outubro de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): THIAGO AMARAL
Defensor(a) designado(a): ANDRÉ KUSS ESPÍNOLA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 06 de outubro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 864/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SPORT CLUB x ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ - CAMPEONATO: COPA SUB-14 – TEMPORADA 2026

Data: 22/08/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Denunciado(a): EPD SPORT CLUB

Fundamento Legal: 214 e 219, III do CBJD

No caso concreto, a partida ocorreu em 22/08/2026, ao passo que os 20 atletas acima individualizados somente foram habilitados entre 25/08/2026 e 15/09/2026. Assim, na data da partida, os atletas não preenchiam requisito regulamentar indispensável à aquisição da condição de jogo. Dessa forma, ao incluir em sua equipe e utilizar atletas em situação irregular para participar da partida, o SPORT CLUB incorreu, em tese, na infração prevista no artigo 214 do CBJD.

Independentemente da ausência de condição de jogo acima descrita, a documentação oficial demonstra também o descumprimento da obrigação regulamentar relativa à pré-súmula. Assim, pelo descumprimento do artigo 15, §8º, do REC, o SPORT CLUB incorreu, em tese, também na infração prevista no artigo 191, inciso III, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0970/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PG SOCCER - LIGA CAMPOLARGUENSE x ADI - ATLETICO DESPORTIVO INDEPENDENTE LTDA - COPA PARANÁ SUB-16

Data: 05/09/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): FRANCISCO GABRIEL SCHERMAK, atleta da EPD ADI – ATLETICO DESPORTIVO INDEPENDENTE LTDA

Fundamento Legal: 258, II do CBJD

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Por proferir as seguintes palavras contra a equipe de arbitragem: "Vão tomar no cu, seus ruins."

Com tal conduta, o atleta denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, §2º, II do CBJD.

Denunciado(a): EPD PG SOCCER

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

pois conforme se depreende da Súmula da Partida, do RDJ e seus anexos, o técnico em enfermagem da equipe, Sr. Cristiano Olegário de Jesus, não fora inserido nas pré-súmula, em claro desrespeito ao artigo 32, § 5º do RGCNP.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos nº 0972/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL x ATLETICO CLUBE PARANAVAI - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 05/09/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): NATHAN OTAVIO RIBEIRO, membro da comissão técnica da EPD FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 258, II do CBJD

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. | Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem ao dizer " da cartão pra ele agora caralho, você é muito ruim". Após ser expulso saiu de campo sem maiores contestações.

Com tal conduta, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2º, II, do CBJD, acima descrito.

Autos nº 0980/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PSTC CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANA SAF x CLUBE ESPORTIVO UNIAO - TERCEIRONA 2026

Data: 05/09/2026 - Horário: 18:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): JARDEL LORENSET, membro da comissão técnica da EPD CLUBE ESPORTIVO UNIÃO

Fundamento Legal: 258 do CBJD

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "Outro motivo | Expulsei por chutar a bola para dentro de campo, no ímpeto de acelerar o reinício de jogo."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, caput, do CBJD.

Autos nº 0998/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IRATY SPORT CLUB x AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE SAF - COPA PARANÁ SUB-14 2026

Data: 19/09/2026 - Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): ODIMILSON FABIO RAMOS, auxiliar técnico da EPD IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 243-F do CBJD

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 25 minutos do segundo tempo, por ofender a equipe de arbitragem, sendo relatado da seguinte forma: "Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Por proferir as seguintes palavras contra a equipe de arbitragem: "Vão tomar no cu, seus ruins, seus bostas."" (Súmula da Partida). Assim, o Denunciado, na condição de membro da comissão técnica, praticou a infração tipificada no art. 243-F, §1º, do CBJD.

Autos nº 1015/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CITY LONDON FUTEBOL CLUBE x ASSOCIACAO PORTUGUESA LONDRINENSE - COPA PARANÁ SUB-16 2026

Data: 19/09/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): LEONARDO MARCONDES BANDOLIN, atleta da EPD CITY LONDON FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A, I do CBJD

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 30 minutos do segundo tempo, sendo relatado da seguinte forma: "For culpado de conduta violenta. | Por atingir seu adversário com um soco de intensidade média na altura da barriga, com a bola estando fora de jogo. Após ser expulso, o atleta saiu sem questionar e o atleta atingido permaneceu no jogo normalmente." (Súmula da Partida).

Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 254-A, §1º, I, do CBJD, uma vez que desferiu um soco no adversário, com a bola fora de jogo, ou seja, dissociado de qualquer disputa de bola.

Autos nº 1025/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: NACIONAL x FOZ DO IGUAÇU - CAMPEONATO: COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 09/09/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): EPD NACIONAL ATLETICO CLUBE S/S LTDA

Fundamento Legal: 206 do CBJD

através de relatos constantes em súmula e relatório de delegado de jogo que EPD NACIONAL ATLETICO CLUBE S/S LTDA deu causa ao atraso de 10 (dez) minutos para o início da partida devido à falta de ambulância.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 206 do CBJD.

Publica-se

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

José Mario Pirolo Neto
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretaria do TJD/PR